



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1238

Proc. n.º 230903/2021

Rubrica:

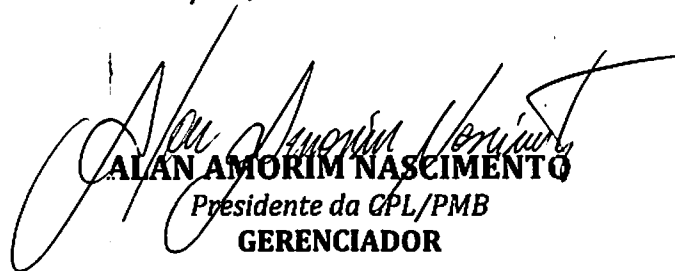
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 028/2021, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021-SRP**, convoca a empresa **DISTRIBUIDORA ROLANDE EMPREENDIMENTOS** sob CNPJ n.º 31.935.340/0001-38, sediada na Avenida São Sebastião, n.º 14, CEP 65.060-700, Cruzeiro do Anil, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **LEANDRO BALBY DE OLIVEIRA ROCHA** sob CPF n.º 030.072.723-27 e C. I. n.º 179278120010 SSP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2021-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 16 de novembro de 2021.


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
GERENCIADOR

RECEBI EM, ___ / ___ / 2021

LEANDRO BALBY DE OLIVEIRA

ROCHA:03007272327

DISTRIBUIDORA ROLANDE EMPREENDIMENTOS
CNPJ n.º 31.935.340/0001-38

Assinado de forma digital por
LEANDRO BALBY DE OLIVEIRA
ROCHA:03007272327
Dados: 2021.11.16 14:35:05
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1239

Proc. n.º 230903/2021

Rubrica: [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202123090305/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 230903/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 028/2021, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021-SRP**, para **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **DISTRIBUIDORA ROLANDE EMPREENDIMENTOS** sob CNPJ n.º 31.935.340/0001-38, sediada na Avenida São Sebastião, n.º 14, CEP 65.060-700, Cruzeiro do Anil, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **LEANDRO BALBY DE OLIVEIRA ROCHA** sob CPF n.º 030.072.723-27 e C. I. n.º 179278120010 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1240

Proc. n.º 230903/2021

Rubrica: 

materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230903/2021.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

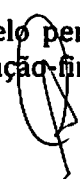
CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o fornecimento deverá ser de até **05 (cinco) dias uteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação financeira inicial deste instrumento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1241

Proc. n.º 230903/2021

Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1242

Proc. n.º 230903/2021

Rubrica:

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1243

Proc. n.º 230903/2021

Rubrica: 

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2021-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1244

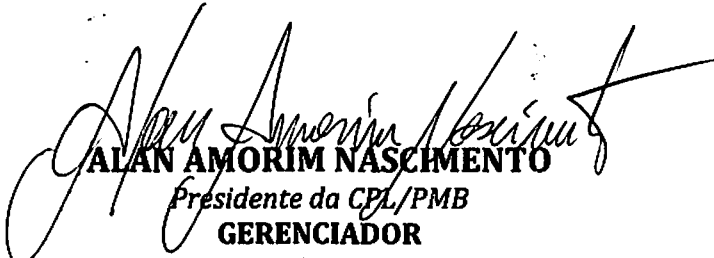
Proc. n.º 230903/2021

Rubrica: (S)

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 16 de novembro de 2021


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
GERENCIADOR

LEANDRO BALBY DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
LEANDRO BALBY DE OLIVEIRA
ROCHA:0300727232
Dados: 2021.11.16 14:35:34
7 -03'00'

DISTRIBUIDORA ROLANDE EMPREENDIMENTOS

CNPJ n.º 31.935.340/0001-38

LEANDRO BALBY DE OLIVEIRA ROCHA

CPF n.º 030.072.723-27

C. I. n.º 179278120010 SSP/MA

Proprietário

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Bruno 2. Redfane S. C. Ferreira
RG/CPF: 051 560 693 63 RG/CPF: 017 486 863 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1245Proc. n.º 230903/2021Rubrica: **ANEXO I**

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202123090305/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 230903/2021
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202123090305/2021, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como participantes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2021-SRP.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

DISTRIBUIDORA ROLANDE EMPREENDIMENTOS	
CNPJ n.º 31.935.340/0001-38	Telefone/Fax: (98) 99179-0705
Endereço: Avenida São Sebastião, n.º 14, CEP 65.060-700, Cruzeiro do Anil, São Luís/MA	E-mail: distribuidorarolande@bol.com.br

QUADRO 2 - EMPRESAS NO CADASTRO DE RESERVA

ARMAZEM OLIVEIRA LTDA	
CNPJ n.º 42.658.672/0001-39	Telefone/Fax: (98) 98804-7306
Endereço: Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Loja 17, n.º 05, CEP 65.065-180, Olho D'Água, São Luís/MA	E-mail: distribuidoraoliveira01@gmail.com

A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	
CNPJ n.º 37.222.331/0001-86	Telefone/Fax: (98) 98604-1307
Endereço: Rua Professora Arlete Lago Serra, n.º 24, QD. 21, CEP 65.073-830, Cohama, São Luís/MA	E-mail: arfservcom@gmail.com

L DOS SANTOS COMERCIO EIRELI	
CNPJ n.º 23.103.728/0001-44	Telefone/Fax: (98) 99140-7823
Endereço: Rua Rio Branco, n.º 42, CEP 65.380-000, Alto Praxedes, Bom Jardim/MA	E-mail: ldossantoscom@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1246Proc. n.º 230903/2021Rubrica: 5**QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
5	CLIPS Nº 8/0	Clips nº 8/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento anti ferrugem, Caixa com 180 Unidades.	Top	Caixa	5.325	R\$ 13,80	R\$ 73.485,00
12	GRAMPEADOR ATÉ 240 FOLHAS	Grampeador em metal, mesa, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno, mínimo 150 grampos de tamanhos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, com capacidade de grampear até 240 folhas de papel.	Leonopa	Unidade	351	R\$ 167,70	R\$ 58.862,70
19	PASTA ABA ELÁSTICA 6CM.	Pasta aba elástica, plástica, poliondas, 6c.m.	Plascony	Unidade	8.700	R\$ 9,00	R\$ 78.300,00
RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP							
28	CLIPS Nº 8/0	Clips nº 8/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento anti ferrugem, Caixa com 180 Unidades.	Top	Caixa	1.775	R\$ 13,80	R\$ 24.495,00
35	GRAMPEADOR ATÉ 240 FOLHAS	Grampeador em metal, mesa, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno, mínimo 150 grampos de tamanhos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, com capacidade de grampear até 240 folhas de papel.	Leonopa	Unidade	117	R\$ 167,70	R\$ 19.620,90
42	PASTA ABA ELÁSTICA 6CM.	Pasta aba elástica, plástica, poliondas, 6c.m.	Plascony	Unidade	2.900	R\$ 9,00	R\$ 26.100,00
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
48	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	Apagador de quadro branco, base em feltro, corpo em plástico, comprimento 15cm, largura 6cm, altura 5cm.	Carbrink	Unidade	960	R\$ 11,20	R\$ 10.752,00
50	BORRACHA APAGADORA	Borracha apagadora escrita para lápis, Dimensões aproximadas: 3,3 x 2,3 x 0,08cm, Peso de 10/15gr, macia.	Mercur	Unidade	14.400	R\$ 1,95	R\$ 28.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1247

Proc. n.º 230903/2021

Rubrica: 83

53	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	Caneta Esferográfica 1.0 mm, cor Preta, Caixa com 50 unidades	Compacto	Caixa	900	R\$ 45,00	R\$ 40.500,00
59	CLIPS Nº 6/0	Clips nº 6/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento anti ferrugem, Caixa com 220 Unidades.	Top	Caixa	2.184	R\$ 22,00	R\$ 48.048,00
61	CONJUNTO DE ESQUADRO	Conjunto de esquadro e transferidor para desenho, com escala de precisão.	Waleu	Conjunto	2.400	R\$ 14,00	R\$ 33.600,00
70	ESPIRAL 9MM X 33CM	Espiral medindo 9mm x 33cm, pacote com 100 unidades	NVC	Pacote	840	R\$ 28,00	R\$ 23.520,00
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	Fita adesiva, transparente, multiuso, medindo 12mm x 50m.	BRW	Unidade	14.400	R\$ 2,45	R\$ 35.280,00
79	GRAMPO TAMANHO 23/8	Grampo para grampeador, tamanho 23/8, caixa com 1.000 unidades.	Bacchi	Caixa	3.000	R\$ 8,05	R\$ 24.150,00
80	GRAMPO TAMANHO 26/6	Grampo para grampeador, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	Bacchi	Caixa	5.520	R\$ 8,70	R\$ 48.024,00
83	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE	Lacre de segurança para malote, com comprimento ajustável ao aperto pretendido, modelo espinha de peixe, em nylon, comprimento total mínimo de 16cm, pacote com 100 unidades.	Dello	Pacote	780	R\$ 22,00	R\$ 17.160,00
85	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18MM	Lâmina para estilete largo (18mm), caixa 10 unidades.	Gatte	Caixa	780	R\$ 26,00	R\$ 20.280,00
91	LIVRO PROTOCOLO FOLHAS 100 FOLHAS	Livro protocolo, com folhas 100 folhas, medindo 153 x 216mm, capa dura, com encadernação costurada.	Bag	Unidade	1.680	R\$ 12,30	R\$ 20.664,00
92	MARCADOR (PINCEL) PERMANENTE 2.00MM	Marcador (pincel) permanente 2.00mm, ideal para CD/DVD, acrílico, plástico, vinil, vidro, e outros, a base de álcool.	BRW	Unidade	4.800	R\$ 5,70	R\$ 27.360,00
97	PASTA ARQUIVO CATÁLOGO	Pasta arquivo catálogo, em papelão revestido em PVC, cor preta, com 100 envelopes de 240mmX330mm, plásticos fixados internamente,	ACP	Unidade	720	R\$ 41,65	R\$ 29.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1248

Proc. n.º 230903/2021

Rubrica:

		prendedor interno em colchetes.						
103	PILHA AA	Pilha pequena, modelo AA, não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v.	Panasonic	Par	6.720	R\$ 6,50	R\$ 43.680,00	
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 731.949,60	
setecentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos								

Bacabal/MA, 16 de novembro de 2021

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
GERENCIADOR

LEANDRO BALBY DE OLIVEIRA
ROCHA:03007272327
Assinado de forma digital por
LEANDRO BALBY DE OLIVEIRA
ROCHA:03007272327
Dados: 2021.11.16 14:35:55
-03'00'

DISTRIBUIDORA ROLANDE EMPREENDIMENTOS

CNPJ n.º 31.935.340/0001-38

LEANDRO BALBY DE OLIVEIRA ROCHA

CPF n.º 030.072.723-27

C. I. n.º 179278120010 SSP/MA

Proprietário

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1.
RG/CPF: 051 560 693 63

2.
RG/CPF: 017 486 863 48